



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 465 - SRH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas **apenas pela internet**, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para a classe de **TNS I Engenheiro Civil**.

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
TNS I - Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo com os seguintes requisitos: Diploma de Engenharia Civil, expedido de acordo com a legislação correlata e registrado pelo órgão competente; Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).	40 horas semanais	R\$ 4959,25*

***Observação:** Remuneração: vencimento acrescido de ADRT, de acordo com o Art. 1º da Lei Complementar nº 8, de 16 de janeiro de 2014.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo tem por objetivo a formação de cadastro de profissionais, mediante a contratação temporária por excepcional interesse público na forma e condições estabelecidas na legislação municipal.

1.2 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as), com o surgimento de vagas, por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital.

1.3 Os(as) contratados(as) em caráter temporário têm com a Administração Pública, vinculação precária, surgida após a aprovação em processo seletivo simplificado.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Constituem requisitos para a participação neste Processo Seletivo:

- ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Art.13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972; do Art. 12 da Constituição Federal de 1988; e do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998;
- não estar prestando Serviço Militar obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado na Prefeitura de Juiz de Fora;
- estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
- ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exame médico;
- possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo, que deverá ser comprovada



- através da apresentação de diploma do curso no momento da admissão;
- h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, conforme previsto na Lei nº 8.710/1995 - Art. 148: *“A demissão ou a destituição de cargo em comissão por infringência dos incisos X e XIII do art. 145 incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal pelo prazo de 05 (cinco) anos. Parágrafo Único - Não poderá retomar ao serviço público municipal o servidor que for demitido do cargo em comissão por infringência dos incisos I, IV, VIII, X e XI, comprovada através de declaração emitida pelo(a) próprio(a) candidato(a), no ato de admissão.*

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico https://sisadm2.pjf.mg.gov.br/processo_seletivo_temp/edital_465, das **10:00 horas do dia 24 de maio de 2023**, até às **23horas e 59minutos do dia 26 de maio de 2023**, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.2 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

3.3 A Prefeitura de Juiz de Fora não se responsabilizará por inscrições não finalizadas e documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

3.4 A inscrição do (a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo.

3.6 Não haverá, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, horário e local estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

3.7 Ao inserir os dados cadastrais no Sistema de Inscrição o(a) candidato(a) deverá informar uma senha de 04 (quatro) dígitos. Essa senha é pessoal, intransferível e de responsabilidade única do mesmo.

3.8 O(a) candidato(a) que já realizou inscrições em processos seletivos anteriores da Prefeitura de Juiz de Fora e **esqueceu sua senha poderá resgatá-la**, no momento da inscrição, através do ícone **“Esqueceu sua senha? Clique aqui”**, informando número do **CPF** e **data de nascimento**. O(a) candidato que está se inscrevendo pela primeira vez deverá criar uma senha.

3.9 O(a) candidato(a) obterá seu comprovante após finalizar sua inscrição e a pontuação válida será a última registrada.

3.10 Este comprovante só ficará disponível ao(à) candidato(a) durante o período de inscrição.

4. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA(AS):

4.1 Às pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que a execução das atribuições seja compatível com sua deficiência.

4.2 Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento no Formulário Eletrônico de Inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.



4.3.1 Aos (às) candidatos(as) com deficiência serão reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas. Caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, não poderá ocorrer arredondamento que importe na elevação do percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas.

4.4 A aferição da condição da pessoa com deficiência será realizada mediante apresentação de laudo médico, entregue junto com os documentos comprobatórios da pontuação.

4.4.1 O laudo médico deverá:

a) ter sido emitido, no máximo, nos últimos 12 (doze) meses anteriores;

b) ser redigido em letra legível;

c) dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença-CID;

d) constar o nome completo do(a) candidato(a);

e) ter carimbo, indicando o nome, número do CRM do(a) médico(a);

f) ter assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão.

g) estar acompanhado de exames complementares como audiometria, acuidade visual ou de imagem (quando for o caso)

4.5 - O(a) candidato(a) que no ato da inscrição declarar-se com deficiência e cumprir com o exigido no item 4.4, terá sua documentação encaminhada a uma junta com a finalidade de verificar se a deficiência informada se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.6 - **As decisões da junta são soberanas e delas não caberá recurso.**

4.7 - O(a) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição ou declarar e não apresentar os documentos citados no **item 4.4.1**, não será considerado candidato à vaga de pessoa com deficiência e, conseqüentemente, concorrerá normalmente às vagas da ampla concorrência.

4.8 - No que se refere a todo o processo seletivo, os(as) candidatos(as) com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.9 - O(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, declarar-se candidato à vaga de pessoa com deficiência, se selecionado neste Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista específica e integrará a listagem geral de classificados.

4.10 - O(a) candidato(a) que não se enquadrar como pessoa com deficiência, na forma da legislação vigente, permanecerá somente na lista dos (as) candidatos (as) às vagas para ampla concorrência.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1 - A avaliação de experiência profissional está detalhada a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE PONTOS
1	Experiência profissional na área de Proteção e Defesa Civil comprovada através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certidões Expedidas por Órgãos Oficiais.	2 (dois) pontos para cada 12 (doze) meses completos.	4 (quatro) pontos.
2	Curso de especialização em áreas correlatas à Engenharia Civil.	3 (três) pontos por curso concluído.	3 (três) pontos.
3	Curso de mestrado em áreas correlatas à Engenharia Civil.	5 (cinco) pontos por curso concluído.	5 (cinco) pontos.



4	Curso de Capacitação nas seguintes áreas: Cidades Resilientes e/ou Proteção e Defesa Civil, com carga horária mínima de 25 (vinte e cinco) horas, com certificação emitida ao longo dos últimos 12 (doze) meses.	2 (dois) pontos por curso concluído.	8 (oito) pontos.
5	Curso de Capacitação em Segurança de Barragens - com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.	2 (dois) pontos por curso concluído.	2 (dois) pontos.
6	Curso de Capacitação em Geoprocessamento (Utilização de <i>Softwares ArcGis e/ou QGis</i>) - com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	2 (dois) pontos por curso concluído	4 (quatro) pontos.
7	Cursos de capacitação de modelagem hidrológica, modelagem hidrodinâmica, modelagem para dispositivos de micro e macrodrenagem (<i>Softwares Hec-Hms, Hec-RAS, SWMM</i>) e/ou AutoCad.	2 (dois) pontos por curso concluído	2 (dois) pontos.
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			28 (vinte e oito) pontos

5.2 - Os pontos que excederem os limites estipulados no quadro acima serão desconsiderados.

5.3 - Quanto aos cursos de capacitação listados no item 5.1, só serão aceitos certificados emitidos em data anterior à publicação deste edital.

5.4 - A formação mínima exigida para a investidura no cargo não será pontuada.

5.5 - A comprovação de experiência profissional será feita conforme os casos que seguem:

5.5.1 Experiência profissional na esfera pública será feita por meio do envio de:

a) Certidão ou declaração do órgão público, contendo o timbre oficial, devidamente assinada, informando claramente o cargo ocupado e o período de início e término/atual de ocupação no cargo.

5.5.2 Experiência profissional em instituição privada será feita por meio do envio dos comprovantes gerados na Carteira de Trabalho Digital (desde que fique devidamente identificado o candidato e a função desempenhada) ou cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham:

a.1) Identificação do trabalhador, número e série da CTPS;

a.2) Identificação/anotação do contrato do trabalho;

a.3) alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função.

5.6 Para o candidato que não anexar as cópias descritas nas alíneas “a.1”, “a.2” e “a.3” do subitem **5.5.2** o efetivo exercício que venha constar na CTPS não será considerado

5.7 Não serão aceitos tempos concomitantes (**em mesmo período**) para comprovação de experiência profissional.

5.8 - Não será considerado como efetivo exercício o período comprovado através de contrato de trabalho.

5.9 Os certificados dos cursos deverão conter **impressa a carga horária**, sem a qual não serão considerados.

5.10 Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria, tutoria, instrutoria, ou participação em comissões, comitês, conselhos e projetos para pontuação como experiência profissional.

5.11 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, legíveis, de forma a permitir a avaliação com clareza.

5.12 Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo:

certidão de casamento).

5.13 Poderá a Banca Examinadora solicitar, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios dos títulos entregues pelos(as) candidatos(as) para reavaliação (original ou cópia).

5.14 A declaração falsa ou inexata dos documentos encaminhados determinará o imediato cancelamento da inscrição ou a eliminação sumária do candidato, bem como a anulação de todos os atos subsequentes, em qualquer época, sujeitando-se, o requerente e eventuais corresponsáveis, às penas correlatas previstas no Código Penal, sem prejuízo de aplicação das penas previstas no Art. 12, III, da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), quais sejam, (i) ressarcimento integral do dano, se houver, (ii) perda de função pública eventualmente ocupada pelo candidato e/ou corresponsável, (iii) suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, (iv) pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo candidato ou corresponsável, caso sejam agentes públicos, e (v) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja, o candidato ou o corresponsável, sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) neste Processo Seletivo deverão encaminhar documentação comprobatória de forma digitalizada e exclusivamente por meio eletrônico, através de sistema a ser disponibilizado pela Prefeitura de Juiz de Fora no sítio **www.pjf.mg.gov.br/secretarias/sarh/edital/temporario/465/index.php** durante todo o período de inscrição, conforme disposto no item 3.1.

6.1.1 Cada candidato poderá enviar até 20 arquivos. O tamanho máximo de cada arquivo é **3MB**. Serão aceitos apenas arquivos do tipo **JPG/JPEG e PDF**.

6.1.1.1 ATENÇÃO: Não será permitido ao candidato(a) reenviar a documentação. Após o primeiro envio, o sistema automaticamente bloqueará a tentativa de reenvio de documentos para o mesmo cargo.

6.1.2 Os (as) candidatos(as) deverão encaminhar documentação comprobatória dos títulos, conforme declarado no formulário de inscrição, assim como documento de identificação.

6.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso deverá ser anexada as duas imagens para análise.

6.2.1 O (a) candidato (a) deverá enviar a documentação conforme descrito a seguir:

a) Acessar o sítio da Prefeitura de Juiz de Fora:

www.pjf.mg.gov.br/secretarias/sarh/edital/temporario.

b) **Selecionar o Edital** para o qual deseja enviar os arquivos;

c) Acessar o link do sistema de **Envio de Documentos**;

d) Digitar seu **CPF** e a **senha criada no ato da inscrição**;

e) Anexar as imagens dos títulos informados na fase de inscrição, **inclusive o arquivo gerado** (certidão de tempo de serviço) e **baixado do link: “Consultar Tempo de Trabalho”**.

6.3 As imagens dos documentos deverão estar **legíveis**, em perfeitas condições, de forma a permitir a sua análise/avaliação com clareza.

6.3.1 O candidato inscrito neste processo seletivo que não enviar documentação comprobatória dos títulos declarados será classificado com 0 (zero) ponto.

6.4 A Prefeitura de Juiz de Fora não se responsabilizará pelo não recebimento da documentação por falhas de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam o envio da documentação.

7. DO RECURSO

7.1 Será admitido 01(um) recurso por candidato(a) quanto ao resultado preliminar



(divulgado após verificação da documentação recebida para a comprovação do declarado, de acordo com o item 5, tabela 5.1), informando as razões pelas quais discorda da pontuação apurada.

7.2 O requerimento estará disponível exclusivamente no site oficial da Prefeitura de Juiz de Fora – www.pjf.mg.gov.br.

7.3 O prazo para recurso é de 03 (três dias úteis), com início no dia da publicação do resultado (excetuando o sábado, domingo ou feriado) e término no terceiro dia útil.

7.4 O recurso deverá conter o nome completo e o número do CPF do(a) candidato(a), o cargo e o seu número de inscrição.

7.5 Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado, bem como aqueles enviados por outros meios (nem mesmo via Prefeitura Ágil).

7.6 Não é permitido envio de documentação na fase recursal.

7.7 A resposta do recurso será encaminhada em até 30 (trinta) dias úteis para o e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, a partir da data de protocolo do recurso. **É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter ativo o e-mail informado.**

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:

8.1 - A classificação dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os(as) candidatos(as).

8.2 - Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

a) tiver maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de inscrição deste processo seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

b) obtiver maior pontuação em efetivo exercício em área de proteção e defesa civil;

c) tiver apresentado certificado de cursos de cidades resilientes e/ou geoprocessamento;

d) tiver maior idade, até a data de inscrição deste processo seletivo;

8.3 - O resultado deste Processo Seletivo será divulgado no **Diário Oficial Eletrônico do Município (Atos do Governo)** através do site www.pjf.mg.gov.br.

9. DA CONVOCAÇÃO:

9.1 - A convocação do(a) candidato(a) dar-se-á por meio da publicação de Aviso no site oficial da Prefeitura de Juiz de Fora – <https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/sarh/edital/temporario/index.php>., devendo os(as) interessados(as) comparecer, impreterivelmente, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis da data de convocação, caracterizando-se a ausência como desistência.

9.2 Serão convocados(as) candidatos(as) de acordo com o número de vagas disponíveis.

9.3 A convocação dos(as) candidatos(as) obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando a aprovação de qualquer direito à contratação.

9.4 A Prefeitura de Juiz de Fora não está obrigada a fazer qualquer comunicação por telefone, e-mail ou carta para chamamento dos(as) candidatos(as), sendo a divulgação pela internet válida para este fim.

9.5 Quando convocado (a) o(a) candidato(a) deverá entregar, em envelope lacrado e devidamente identificado (nome, endereço, telefones de contato, cargo pretendido e classificação no processo seletivo), os seguintes documentos necessários à sua contratação:

l) cópia simples da certidão de nascimento (solteiro) ou de casamento;



I) original e cópia simples, em frente e verso, do diploma ou declaração de conclusão do curso que habilite ao cargo;

III) 1 retrato $\frac{3}{4}$;

IV) cópia simples, em frente e verso, da carteira de identidade e CPF;

V) cópia simples do título de eleitor e do comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral válida até a última eleição;

VI) cópia simples do número, série e data de emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII) cópia simples do certificado de reservista (homens);

VIII) cópia simples do número do PIS ou PASEP;

IX) qualificação cadastral sem pendências, que poderá ser obtida através do endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>.

9.5.1 Em caso de primeiro contrato a documentação apresentada deverá ser acompanhada da documentação

9.6 Quando convocado(a), o(a) candidato(a) será encaminhado para exame médico admissional.

9.7 A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à entrega da documentação necessária.

9.8 O(a) candidato(a) será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado, quando, no ato da contratação:

a) não atender aos requisitos necessários para ingresso no cargo;

b) apresentar acúmulo ilegal de cargos;

c) ser considerado inapto ao desempenho de atividades.

9.9 O (a) candidato(a) que tiver a contratação indeferida poderá interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data do indeferimento.

9.10 A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por prazo determinado.

9.11 Não haverá tolerância de tempo para o(a) candidato(a) iniciar suas atividades, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na unidade de lotação no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a formalização do contrato. O não comparecimento no prazo determinado tornará sem efeito a contratação.

10. DA DISPENSA:

10.1 A rescisão de contrato do(a) candidato(a) admitido através deste Processo Seletivo poderá ocorrer, a qualquer tempo, das seguintes formas:

a) a pedido;

b) de ofício.

10.2 Quando o pedido de rescisão for de interesse do(a) candidato(a), deverá ser expresso através de formulário próprio disponível na unidade de lotação.

10.3 Quando a determinação de rescisão for de ofício, a unidade de lotação comunicará ao(à) profissional contratado(a).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa de todas as normas contidas neste edital.

11.2 O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme a necessidade do Município.

11.2 O Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3 Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

11.4 Todas as publicações referentes a este processo seletivo, inclusive eventuais alterações deste Edital, serão divulgadas no site oficial da Prefeitura de Juiz de Fora



(www.pjf.mg.gov.br), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento das referidas publicações.

11.5 Os casos omissos relativos a este processo seletivo serão julgados pelo Secretário de Recursos Humanos.

11.6 O(a) candidato(a) aprovado(a) e contratado(a) deverá manter junto à Secretaria de Recursos Humanos/SRH – Av. Brasil, nº 2001 – 8º andar, durante o prazo de vigência do seu contrato, o endereço atualizado, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível o Município convocá-lo(a) por falta dessa atualização.

Prefeitura de Juiz de Fora, 18 de maio de 2023.

ROGÉRIO FREITAS
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS